



LEI Nº 780 DE 15 DE MAIO DE 1995.

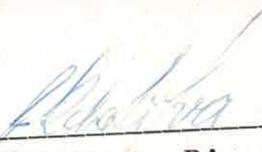
"Autoriza a elevação de percentual para a abertura de Créditos Suplementares".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

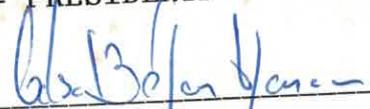
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 50% (cinquenta por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares, fixados no art. 6º, da Lei Municipal nº 771 de 21.11.94, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício-financeiro de 1995, passando assim aquele percentual a ser de até 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

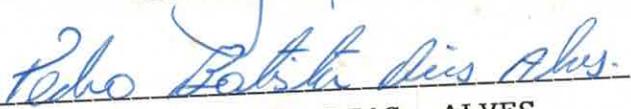
Rio das Flores, 15 de maio de 1995.



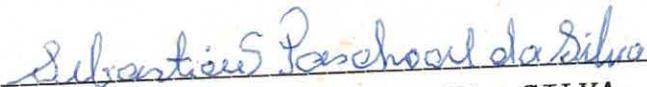
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 780fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 1995.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -